



LEI Nº 1.262, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

INCLUI TRECHO DE ESTRADA DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul,
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Rodoviário do Município de Timbó do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

I – TBS – 404: ligando a TBS – 130 à propriedade de Marcos Magagnin, na localidade de Rio do Norte, neste município, numa extensão aproximadas de 800 metros, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL (SC), 19 de outubro de 2004.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---